



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

AUTOGRAFO Nº. 1529/CMPR/2025

**“DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL MÁXIMO
DE CONSIGNAÇÃO PARA FINS DE
EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS ATIVOS E VEREADORES DO
PODER LEGISLATIVO DA CAMARA DE
PRIMAVERA DE RONDONIA-RO.”**

LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por servidores públicos do Município de Primavera de Rondônia – RO.

Art. 2º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos ativos, aposentados e/ou pensionistas do poder Executivo e Legislativo do Município de Primavera de Rondônia - RO não poderá exceder a 45% (quarenta e cinco por cento), da remuneração mensal, observado que:

I - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito; e

II - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

Art. 3º A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas; e

II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 4º - É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

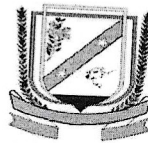
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e,

Davani O melo

[Assinatura]

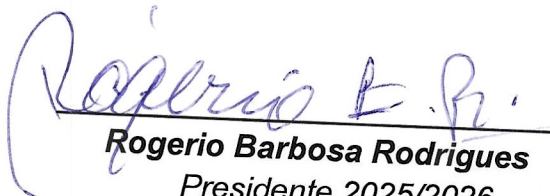
Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. **(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimaveralegislativo@gmail.com

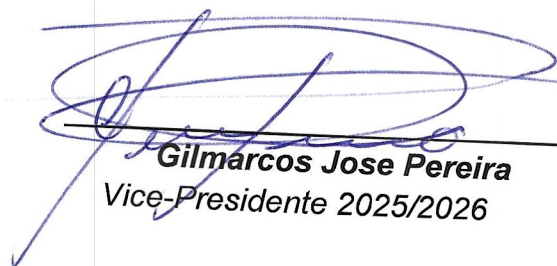


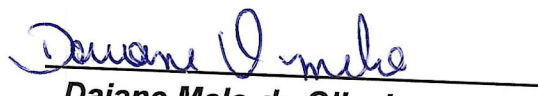
ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

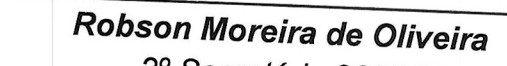
Cumpra-se. Mesa Diretora da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, 07 de março de 2025.

Primavera de Rondônia, 31 de março de 2025.


Rogério Barbosa Rodrigues
Presidente 2025/2026


Gilmarcos Jose Pereira
Vice-Presidente 2025/2026


Daiane Melo de Oliveira
1º Secretária 2025/2026


Robson Moreira de Oliveira
2º Secretário 2025/2026